



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE GUANHÃES – MINAS GERAIS



INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3125 DE 10 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO Nº 078 – 23/12/2024

Atos da Mesa Diretora

Ato de Promulgação 03/2024

Promulga a Emenda à Lei Orgânica nº 04/2024, que acrescenta o § 9º e o § 10 ao art. 161 da lei orgânica do município de Guanhanes, que estabelece as emendas de iniciativa de bancada.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES, no uso de suas atribuições regimentais definidas no artigo 55, III, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO que o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 04/2024, foi aprovado em Primeiro Turno pelo Plenário da Câmara Municipal de Guanhanes na 8ª Reunião Extraordinária realizada no dia 10/12/2024, com votos favoráveis de todos os vereadores;

CONSIDERANDO que o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 04/2024, foi aprovado em Segundo Turno pelo Plenário da Câmara Municipal de Guanhanes na 9ª Reunião Extraordinária realizada no dia 20/12/2024, também por unanimidade;

CONSIDERANDO que o artigo 69, §2º, da Lei Orgânica Municipal, atribui à Câmara Municipal promulgar Emenda à Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o artigo 55, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, determina que compete privativamente à Mesa Diretora da Câmara Municipal promulgar a Emenda à Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 04/2023, de 23 de dezembro de 2024, de autoria dos Vereadores Nilson Cesar do Nascimento Almeida, Alessandro Matias, Osmar Gomes Fidelis, Bárbara de Pinho Carvalho e Rodrigo Pires Bretas, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Guanhanes, 20 de dezembro de 2024

Nilson Cesar do Nasc. Almeida
Presidente da Câmara

Claudiney Ferreira dos Santos
Vice-Presidente

Adileila Rosa Gonçalves
1ª Secretária

Maria Anídia de Paula
2ª Secretária

Emenda 04 à Lei Orgânica
de 20 de dezembro de 2024

Acrescenta o § 9º e o § 10 ao art. 161 da lei orgânica do município de Guanhanes, que estabelece as emendas de iniciativa de bancada.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o § 90 ao art. 161 da Lei Orgânica do Município de Guanhanes com a seguinte redação:

"Art. 161 - (...)

§ 9º. A garantia de execução das emendas impositivas individuais aplica-se também às programações incluídas por todas as emendas de iniciativa de bancada de vereadores, no montante de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

Art. 2º - Acrescenta o § 10 ao art. 161 da Lei Orgânica do Município de Guanhanes com a seguinte redação:

"Art. 161 - (...)

§ 10. As programações orçamentárias de emendas individuais ou de bancadas não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Guanhanes, 20 de dezembro de 2024

Nilson Cesar do Nasc. Almeida
Presidente da Câmara

Claudiney Ferreira dos Santos
Vice-Presidente

Adileila Rosa Gonçalves
1ª Secretária

Maria Anídia de Paula
2ª Secretária



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE GUANHÃES – MINAS GERAIS



INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3125 DE 10 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO Nº 078 – 23/12/2024

Resolução 02 de 04/12/2024

Ato de Promulgação 02/2024

Promulga o Projeto de Resolução nº 01/2024, que Autoriza a devolver veículos para o Poder Executivo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES, no uso de suas atribuições regimentais definidas no artigo 61, III, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO que o Projeto de Resolução nº 01/2024, de 08 de fevereiro de 2024, foi aprovado pelo plenário da Câmara Municipal de Guanhões na 19ª Reunião Ordinária realizada no dia 02/12/2024;

CONSIDERANDO que o artigo 61, III, e art. 66, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guanhões, atribui ao Presidente da Câmara Municipal promulgar as resoluções e decretos legislativos da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR o Projeto de Resolução nº 01/2024, de 08 de fevereiro de 2024, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guanhões, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Guanhões, 04 de dezembro de 2024

Nilson Cesar do Nasc. Almeida
Presidente da Câmara

Autoriza a devolver veículos para o Poder Executivo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guanhões/MG, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que foi aprovada e a Mesa desta Câmara Legislativa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizada a devolução do veículo Renault/Logan EXP 16 SCE, ano 2018, modelo 2019, cor prata, Placa QPZ5756, Chassi 93Y4SRFH4KJ703921 - RENAVAL 01177818970, bem como o Veículo Renault/Logan EXP 16 SCE, ano 2018, modelo 2019, cor prata, Placa QPZ5766, Chassi 93Y4SRFH4KJ703910 - RENAVAL 01178463181, para o Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - A entrega dos veículos será formalizada por meio do Termo de Devolução, acompanhado da discriminação de cada veículo.

Art. 3º - Após a entrega dos veículos, o servidor responsável pelo Patrimônio desta Casa Legislativa efetuará a baixa nos sistemas internos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guanhões, 04 de dezembro de 2024

Nilson Cesar do Nasc. Almeida
Presidente da Câmara

ANEXO I
TERMO DE DEVOLUÇÃO

A Câmara Municipal de Guanhões, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 01.710.897/0001-00, com a sede administrativa localizada na Rua Dr. Odilon Behrens, 193, CEP 39.740-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Nilson César do Nascimento Almeida, efetua a entrega dos veículos descritos no art. 10 da Resolução, sendo assinada pelos mesmos signatários deste documento.

Ao aderir ao presente, o Município de Guanhões, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 18.307.439/0001-27, com sede à Praça Néria Coelho Guimarães, 100 – Centro - Guanhões, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a senhora Dóris Campos Coelho, atesta o recebimento dos veículos relacionados.

E por estarem de acordo, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das pessoas abaixo relacionadas, para que produza seus efeitos legais.

Câmara Municipal de Guanhões,
04 de dezembro de 2024.

Nilson Cesar do Nasc. Almeida
Presidente da Câmara

Dóris Campos Coelho
Prefeita Municipal

Contratos do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUANHÃES/MG. EXTRATO DO



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE GUANHÃES – MINAS GERAIS



INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3125 DE 10 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO Nº 078 – 23/12/2024

CONTRATO Nº13/2024 PL: Nº 018/2024, PE Nº 005/2024. Partes: Câmara Municipal de Guanahães/MG e Destak Design Soluções. Objeto: Contratação de empresa especializada para Confecção, montagem e instalação de móveis planejados conforme Projeto Arquitetônico para ambientes da Câmara Municipal de Guanahães/MG. Valor: R\$ 27.990,00 (**vinte e sete mil e novecentos e noventa reais**). Vigência a partir da sua assinatura, data de assinatura: 16/12/2024. **NILSON CESAR DO NASCIMENTO ALMEIDA-** Presidente da Câmara Municipal.

Guanhães, 23 de dezembro de 2024

Câmara Municipal de Guanahães